



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.992, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Concede isenção de taxa para utilização de máquinas e equipamentos do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

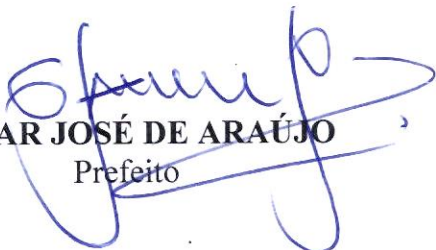
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, com sede na Rua Cônego Antônio Manzi, n.º 100, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 45.178.886/0001-04, conhecida como “Cantinho São Vicente”, isenta do recolhimento da taxa de utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Monteiro Lobato, para a realização de serviços de terraplanagem em imóvel localizado no bairro dos Souzas, onde será construído o asilo destinado a atender exclusivamente idosos destituídos de núcleo familiar ou oriundos de famílias impossibilitadas de lhes prestar assistência.

Art. 2.º - A entidade filantrópica ficará responsável pela obtenção das necessárias autorizações dos órgãos ambientais destinadas à realização do serviço de terraplanagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de abril de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração